



PROCESSO Nº:846238

NATUREZA:PENSÃO

**PROCEDÊNCIA:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
UBERLÂNDIA**

**SEGURADO(A):ROMANO CECILIO DE VELLOSO VIANNA CPF
560.703.306-68**

**BENEFICIÁRIO(S):JAMILA BEATRIZ DIAS DE VELLOSO VIANNA -
CPF: 106.511.666-75**

DATA DE CONCESSÃO:03/10/2007

DATA: 13/11/2013

À Secretaria Geral e do Tribunal Pleno

No exercício da competência delegada ao Presidente deste Tribunal pelo art. 1º da Decisão Normativa n.º03/2013, determino o registro da concessão da pensão acima indicada, nos termos do art. 258, §1º, inciso I, alínea “c”, do RITCEMG, por ter sido concedida há mais de 05 (cinco) anos, tendo, portanto, decorrido o prazo quinquenal a que se refere o parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n.º 102, de 17/01/08, acrescentado pelo art. 9º da Lei Complementar n.º 120, de 15/12/11, e considerando, ainda, que não há indícios de má-fé nas informações prestadas pelo jurisdicionado por meio do FISCAP.

Publique-se.

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Conselheira Adriene Andrade
Presidente

(assinatura digital)